



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2015 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 75, de 2015, que institui a *Semana Educacional do Controle de Zoonoses nas escolas públicas do Distrito Federal*.

**AUTOR:** Dep. Cristiano Araújo

**RELATOR:** Deputado Prof. Reginaldo Veras

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 75, de 2015, de autoria do Dep. Cristiano Araújo, que tem o objetivo de instituir a Semana Educacional do Controle de Zoonoses nas escolas públicas do Distrito Federal.

De acordo com o art. 1º da proposição, a Semana Educacional do Controle de Zoonoses deve ser realizada na primeira semana de setembro, e, de acordo com o parágrafo único do artigo, a semana passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Pelo art. 2º do PL, durante a referida semana "serão realizadas atividades educacionais e de esclarecimento, por meio de debates, de palestras e da distribuição de material informativo, sobre o controle de zoonose", cuja coordenação ficará a cargo das Secretarias de Estado de Educação e de Meio Ambiente.


Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, da cláusula de vigência (na data de sua publicação) e de revogação das disposições contrárias.

De acordo com a justificativa do projeto, a Semana Educacional do Controle de Zoonoses será uma instância democrática para discussão e conscientização dos principais pontos relativos às zoonoses e suas especificidades, com reforço dos procedimentos necessários para a eliminação de possíveis focos de doenças e promoção das atividades educativas, principalmente com os jovens, que são multiplicadores nas suas residências e nas comunidades onde vivem, ampliando-se assim o trabalho de prevenção e de proteção à fauna.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC e à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emendas.

É o relatório.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC  
PL Nº 75 / 2015  
Folha nº 04  
Matrícula: 12058 Rubrica: 





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura emitir parecer de mérito sobre matérias relativas à saúde pública.

O Projeto de Lei sob análise pretende instituir a Semana Educacional do Controle de Zoonoses nas escolas públicas do Distrito Federal, que deverá ser realizada na primeira semana de setembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal. Pela proposição, nesta semana serão realizadas atividades educacionais e de esclarecimento, por meio de debates, de palestras e da distribuição de material informativo, sobre o controle de zoonose.

Deve-se ressaltar que é meritória a intenção do nobre parlamentar em fomentar a discussão e conscientização das questões relativas às zoonoses, incentivando a eliminação de possíveis focos de doenças, principalmente entre os jovens. O controle de zoonoses tem uma importância fundamental para a saúde coletiva, e a proposição favorece o esclarecimento dos fatores que podem evitar doenças que causam perigo à saúde, muitas vezes dentro das escolas, nos parques com caixas de areia, nas próprias residências ou associados com a presença de animais, especialmente nas escolas rurais.

No entanto, como as escolas precisam investir grande esforço anualmente para conseguir adequar todo conteúdo e aplicar todos os projetos pedagógicos aos estudantes, propõe-se emenda ao art. 2º do PL, de modo a dar a possibilidade da escola desenvolver as atividades de forma que for mais compatível à sua programação, seja por meio de palestras, debates ou trabalhos entre os alunos, de modo que a temática seja inserida no ambiente escolar.

Assim, como a proposição objetiva promover a saúde e o bem-estar geral, e a conscientização e envolvimento dos jovens no controle das zoonoses, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 75, de 2015**, de autoria do Dep. Cristiano Araújo, bem como da emenda proposta, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado

*Presidente*

Deputado Prof. Reginaldo Veras

*Relator*

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC  
PL Nº 75 12015  
Folha nº 05  
Matrícula: 12058 Rubrica: 